APROVADO
Em 19/11/2024

PARECER DE N.º 09/2024. De 14, de novembro de 2024.

DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Trata sobre o projeto de lei nº 13/2024, de autoria do Poder Executivo.

RELATÓRIO:

A proposição em epígrafe dispõe sobre: **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA DOAÇÃO DE ÀREA DE TERRAS À EMPRESA ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, CNPJ (MF) SOB Nº 25.086.034/0001-71, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO TALISMÃ EM 138kV DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Foi primeiramente registrada na Secretaria da Casa no dia 11 de novembro de 2024, sendo posteriormente encaminhada pelo senhor presidente a esta Comissão para análise e emissão de parecer conforme oficio – circular n° 04/2024, de 12/11/2024.

ANÁLISE:

Após análise do referido projeto, observa-se que o mesmo está de acordo com o regramento definido pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 265/2001, de 06 de dezembro de 2001, alterada pala Lei Complementar Municipal nº 707/2024 de 04/04/2024, nesse sentido convém ressaltar que havendo descumprimento por parte da empresa beneficiada a qualquer das obrigações previstas, o terreno voltará ao domínio público, conforme o parágrafo único do art.4º da proposição.

É indiscutível que, com a construção da subestação Talismã em 138kV, a confiabilidade do fornecimento de energia para as áreas urbana e rural do município aumentará significativamente, e sobre isso, não há dúvidas.

Além do incremento na confiabilidade, destacamos que a nova subestação permitirá um suporte mais eficiente para o crescimento econômico local, viabilizando novos empreendimentos e o fortalecimento das atividades já existentes. A melhoria na infraestrutura energética atrairá investimentos, fomentará o desenvolvimento industrial e agrícola, e contribuirá para a geração de empregos na região.

A Carta nº 03/2024, de 08 de novembro do ano em curso (parte integrante do projeto em análise), traduz esses benefícios com clareza para todos nós, detalhando os aspectos técnicos e sociais que justificam a necessidade urgente desta obra.

DA URGÊNCIA:

Considerando a relevância desta matéria para o desenvolvimento sustentável e a qualidade de vida dos cidadãos do nosso município, a proximidade do encerramento das atividades legislativas na atual legislatura, e por fim a solicitação do Prefeito na

mensagem de justificação, este relator entende que a mesma deve ser apreciada em regime de urgência, conforme disposto no art. 68 da LOM – Lei Orgânica Municipal. A urgência se justifica pela necessidade imperiosa de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a mitigação dos atuais problemas de interrupção de energia e a promoção de um ambiente propício ao progresso.

Dessa forma, instamos para que as providências necessárias sejam tomadas com a maior brevidade possível, a fim de assegurar os benefícios esperados para toda a comunidade. Simultaneamente, apresentamos, conforme o art. 146 do Regimento Interno, um **REQUERIMENTO** para a inclusão da matéria no **REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES**.

VOTO:

Diante do exposto e considerando a ausência de qualquer vício de ordem formal, concluo:

I - Pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e, no mérito, pela sua integral aprovação; e

II - Pelo deferimento do pedido de urgência, conforme disposto no art. 68 da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 146 do Regimento Interno.

É O PARECER.

Sala da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Talismã Estado do Tocantins aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

Severino Barreira dos Reis - Presidente Relator;

Diene da Silva – Vice-presidente (✓) com o relator, () contra o relator;

José Fernandes dos Santos – Membro (✓) com o relator, () contra o relator.